



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Santos Dumont, 3384 – Bairro Aldeota – CEP 60.150-163 – Fortaleza-CE
www.trt7.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 006/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2016

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, doravante denominado **Gerenciador**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA, portador do CPF nº 274.880.713-87 e RG nº 625829 SSP/PI, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar nº 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº. 7.892/13 e alterações subsequentes e, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, referente ao processo nº 2.015/2016,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do objeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo(s) fornecedor(es) abaixo identificado(s), cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, para os LOTES do certame licitatório em referência:

Fornecedor	<u>UTI-LAR COMÉRCIO LTDA-ME</u>	
CNPJ	<u>21.230.954/0001-60</u>	
Representante legal/Identificação	<u>FERNANDA ALVES FERREIRA</u> <u>CPF: 095.580.037-43</u> <u>RG Nº 1862636/SPTC/ES</u>	Cargo: REPRESENTA NTE LEGAL
Endereço	<u>RUA JOSÉ MARTINS, 92, PAVIMENTO 2 – BAIRRO FRADINHOS – VITÓRIA/ES</u>	
CEP	<u>29.042-500</u>	
Telefone	<u>(27) 3026-2443</u>	
Email	<u>utilar.vix@gmail.com / utilar.financeiro@gmail.com</u>	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:

- a) **Sistema de Registro de Preços** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras.



- b) **Ata de Registro de Preços (ARP)** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no pregão eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento.
- c) **Beneficiário da ARP** - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) lote(s) respectivo(s).
- d) **Órgão Gerenciador** – Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP dele decorrente.
- e) **Órgão Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ARP.
- f) **Órgão Não Participante** - Órgão ou entidade da administração pública tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à ARP.
- g) **Cadastro de Reserva** – Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do Beneficiário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) é o registro de preços para aquisições futuras dos produtos abaixo especificados:

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
único	Copo de vidro transparente, tipo taça, para água, medindo no mínimo 14,5 cm e no máximo 16,00cm de altura, com capacidade para 305ml 305ml, apresentação superfície lisa e parede fina. MARCA: CISPER SAP 12008418/TW914-30	Un	1500	200	8,38	12.570,00
TOTAL DO LOTE 02 (R\$)						12.570,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 12.570,00 (Doze mil quinhentos e setenta reais)

2.1.1 O prazo de entrega dos produtos ora registrados será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO BENEFICIÁRIO DA ARP



3.1. A partir da assinatura da **ARP** o **Beneficiário** se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do **Gerenciador** e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao **Beneficiário** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Não há formação de Cadastro de Reserva.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Na qualidade de órgão **Gerenciador**, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

- a) gerenciar a **ARP**;
- b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Não há Órgãos Participantes desta Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Durante a vigência do registro de preços, esta **ARP** poderá ser utilizada, por qualquer órgão da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **Órgão Gerenciador**, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.2. Caberá ao **Beneficiário**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições adicionais a que se referem à cláusula acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta **ARP**.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata



para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao **Órgão Não Participante** que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ARP

8.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:

- a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- b) força maior;
- c) caso fortuito;
- d) fato do príncipe.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.

9.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(ao) liberado(s) do compromisso assumido, não lhes cabendo aplicação de penalidade.

9.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

11.1. As contratações decorrentes desta ARP serão formalizadas através da NOTA DE EMPENHO emitida em favor do fornecedor e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.

11.2. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento, da proposta apresentada que integram este instrumento independentemente de transcrição.

11.3. O contrato poderá sofrer alterações observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste registro de preços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

12.1.1. Descumprir as condições desta ARP;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.2.1. por razão de interesse público; ou

12.2.2. a pedido do fornecedor.

12.3. Em qualquer das hipóteses acima, o Órgão Gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS



14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 06 de FEVEREIRO de 2017

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Francisco José Pontes Ibiapina
Diretor Geral

UTI-LAR COMÉRCIO LTDA-ME

Fernanda Alves Ferreira
Representante Legal



acusação referente à ação penal nº 2016.16.1.001020-3. Inquérito Policial nº 161/2016-38/DP, deste Juízo, situado na Quadra 202, Lote 01, Águas Claras/DF, movida pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, visto terem sido denunciadas como incurso nas penas do artigo 306, caput, c/c §1º, inciso I, da Lei nº 9.503/97, uma vez que, conforme a denúncia, (...) No dia 29 de março de 2016 (terça-feira), por volta das 19h40min, em via pública, em frente ao Lote 11 da Rua 03, Vicente Pires/DF, o denunciado, de forma livre e consciente, conduziu o veículo Fiat/Fiorino 1990/1990, cor branca, placa JFA 5346/DF, com capacidade psicomotora alterada em razão da influência da álcool, apresentando concentração da substância por litro de ar alveolar superior a 0,3 miligramas. Consta dos autos que, nas circunstâncias de tempo e local acima mencionadas, policiais militares realizavam patrulhamento de rotina quando avistaram uma viatura do Corpo de Bombeiros parada próxima a alguns veículos que tinham se envolvido em acidente de trânsito. Ao descerem da viatura, perceberam que uma mulher estava sendo atendida e o denunciado, condutor do veículo, envolvido no fato, aparentava ter feito uso de bebida alcoólica, haja vista os sinais de embriaguez. Por essa razão, o denunciado foi submetido ao teste de alcoolemia por meio de aparelho de ar alveolar pulmonar (etilômetro), verificando-se que ele apresentava em seu organismo 0,82 mg de álcool por litro de ar alveolar, conforme teste nº 03466 (fl. 18), taxa, portanto, superior ao limite legal. Com isso, o denunciado foi conduzido a Delegacia de Polícia, quando então foi lavrado o respectivo auto de prisão em flagrante e, em audiência de custódia, foi restituída a sua liberdade. (...) Devendo o acusado responder por escrito, por meio de advogado, a acusação retro mencionada, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396, do Código de Processo Penal. Caso o acusado não possuía advogado, ou não tenha condições financeiras para constituir-lo, deverá comparecer dentro do prazo acima destacado a Defensoria Pública local ou Núcleo de Práticas Jurídicas desta Circunscrição, para que seja providenciada sua defesa escrita. Dado o exposto nesta cidade de Águas Claras/DF, aos dezesseis de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, ITAMAR SOUZA SILVA, Diretor de Secretaria, o subscreve.

FELIPE BERKENDROCK GOULART

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratada: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A: a) objeto: prestação dos serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil e visitas (Proc. 7201-42/2016.5.01.1000 - SOF); b) fund. legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/05; c) vigência: 03/02/2017 a 02/10/2021; d) valor: R\$ 57.000,00; e) assinam em 03/02/2017 o Sr. Flavio Pires Ferreira Clementino, pelo Contratante, e os Srs. Isaac Khafif e Paulo Cesar Iijima, pela Contratada.

Contratada: GORTEC ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-EPP: a) objeto: prestação de serviços de elaboração do projeto executivo de reforma das fachadas externas e internas, terraplenagem e varandas em edificação tombada - Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (Proc. 5570-63/2016.5.01.1000 - SOF); b) fund. legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05; c) vigência: 09/02/2017 a 08/02/2019; d) valor: R\$ 349.989,00; e) assinam em 09/02/2017 o Sr. Flavio Pires Ferreira Clementino, pelo Contratante, e o Sr. Sergio Gortekin Filho, pela Contratada.

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região resolve aplicar a empresa PAPELARIA ESTRELA DO ORIENTE EIRELI ME, CNPJ 33.581.737/0001-02, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com base no art. 7º da Lei 10.520/02, pelo período de 06 (seis) meses; a contar desta publicação.

A penalidade e resultado da apuração de irregularidades ocorridas no pregão eletrônico nº 28/2015, processo administrativo nº 4294-94/2016.5.01.1000 (SOF).

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2017

WILSON SILVA DE SA LEITÃO

Chefe da DIRM

Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 42/2017 - 1 ANO, 080014

Nº Processo: 0000264-RR/2017.5. Objeto: Pregão Eletrônico - Transporte pessoal Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/02/2017 de 10h00 às 17h59. Endereço: Av. Praia de Belas, 1100 - 6 andar - Menino Deus PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/000014-05-4-2017. Entrega das Propostas: a partir de 20/02/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/03/2017 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDRI MAGNUS MARTINS

Coordenador de Licitações e Contratos

(SIDEC - 17/02/2017) 080014-00001-2017NE400306

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017022000121.

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Serviço Nº DO CONTRATO 12/2017. OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para o Foro Trabalhista de Santana do Livramento. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADA: AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S/A. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses, a contar de 09/02/2017. PA: 0007822-48/2016.5.04.0000. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 4.800,00. ASSINATURA: 18/01/2017 Nº DA LICITAÇÃO: CD nº 0008/17-4. ASSINAM: Des. João Pedro Silvestrin, pelo contratante, e Srs. Delmir Marques Gonçalves e Sérgio José Scortegagna Filho, pela contratada.

ESPÉCIE: Serviço Nº DO CONTRATO 13/2017. OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para o Foro Trabalhista de Cachoeira do Sul. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADA: AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S/A. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses, a contar de 03/03/2017. PA: 0007824-18/2016.5.04.0000. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 3.500,00. ASSINATURA: 18/01/2017 Nº DA LICITAÇÃO: CD nº 0011/17-4. ASSINAM: Des. João Pedro Silvestrin, pelo contratante, e Srs. Delmir Marques Gonçalves e Sérgio José Scortegagna Filho, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº Proc-060/16. Proc. Originário TRT6 nº 080/2016.

O TRT - 6ª Região torna público o Registro de Preços, referente à Ata de Registro de Preços nº 008/2017 para eventual aquisição de materiais de consumo - suprimentos de informática, conforme especificações, quantitativos e preços constantes no endereço eletrônico do TRT 6ª Região - <http://www.trt6.br/portal/transparencia/contas-publicas/>. Valor global registrado e empresa vencedora: R\$ 9.549,40 - JERLANE RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME (CNPJ: 05.376.957/0001-50), vigência: 16/02/2017 a 15/02/2018. Representante legal do TRT6: IVAN DE SOUZA VALENÇA ALVES - Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região.

Desembargador IVAN DE SOUZA

VALENÇA ALVES

Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP 06/17, PE 38/16. Proc. 2015/16. Fornecedor: UTILAR Comércio Ltda-ME. CNPJ: 21.230.954/0001-60. Objeto: Registro de preços p/ contratação futura (copo de vidro transparente - tipo taça). Lote 02. Valor Total: R\$ 12.570,00. Vigência: 12 meses. Fundamento legal: Leis 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos 5.450/05 e 7.892/13. Signatários: Francisco José Pontes Ibiapina, Diretor-Geral, pelo TRT7, e Fernanda Alves Ferreira, pela fornecedora, em 06/02/17. A integral da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>.

Espécie: ARP 13/17, PE 47/16. Proc. 2.165/16. Fornecedor: Matheus Guerra de Farias-ME. CNPJ: 14.124.286/0001-21. Objeto: Registro de preços p/ aquisições futuras (material hidráulico). Lote 01. Valor Total: R\$ 77.949,04. Vigência: 12 meses. Fundamento legal: Leis 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos 5.450/05 e 7.892/13. Signatários: Francisco José Pontes Ibiapina, Diretor-Geral, pelo TRT7, e Francisco Mariano Nunes Sobrinho, Procurador, pela fornecedora, em 16/02/17. A integral da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contratada Niva Tecnologia da Informação Ltda. CNPJ: 09.053.350/0001-90. Proc. 2.449/2016. Objeto: Fica acrescido o parágrafo 3º a Clausula 5ª que trata do local e do prazo de entrega prorrogado por mais 45 dias, o prazo de entrega, encerrando-se em 16/03/17, e Inclusão do parágrafo único a Clausula 17ª que trata da vigência do Contrato, p/ aquisição do referido prazo em decorrência da prorrogação do prazo de entrega por mais 45 dias, prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 45 dias, encerrando-se em 06/03/17 (1º Termo Aditivo ao Contr 24/16). Signatários: Francisco José Pontes Ibiapina, Diretor-Geral, pelo TRT 7ª Região, e Jackeline Xavier da Silva, pela Contratada, em 09/02/2017.

Contratada: Monte Horebe Construções e Serviços Ltda-ME. CNPJ: 06.261.821/0001-68. ARP Nº 09/16. Proc. 9.517/2016-3. Objeto: Acrescimento do subitem 5.1.4 ao item 5.1 da Clausula 5ª que trata do prazo de execução dos serviços prorrogado por mais 30 dias, encerrando-se em 13/03/17, e Inclusão do subitem 3.1.1 ao item 3.1 da Clausula 5ª que trata da vigência do Contrato, p/ aquisição do referido prazo em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 30 dias, encerrando-se em 13/03/17. Signatários: Francisco José Pontes Ibiapina, Diretor-Geral, pelo TRT 7ª Região, e Emanuel Filipe Rodrigues Bezerra, pela Contratada, em 10/02/2017.

Contratada: Acqua Rios Indústria e Comércio de Água Ltda-ME. CNPJ: 08.666.193.0001-26. Proc. 2.334/2016. Objeto: Fica retificado o número do contrato que tem por objeto o fornecimento parcelado de água mineral envasada em garrafas de 20 litros de polietileno de etileno - PET, formalizado entre as partes acima mencionadas, em 19/01/17, de Contrato 02/16 para Contrato 02/17, por se tratar de novo equívoco de digitação (1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/17). Assinam: Francisco José Pontes Ibiapina, Diretor-Geral, pelo TRT 7, e Camila Fragoço Aguiar, pela Contratada, em 10/02/17.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELEI. Nº 42/2017

Processo nº 2528/16.

O objeto do pregão em epígrafe, registro de preços para eventual aquisição de dobradiças e fechaduras, foi adjudicado pela pregoeira a empresa M A COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME, pelo valor global de R\$ 54.820,15.

Feitos em 17 de fevereiro de 2017.
RENATA MARTINS DAMASCENO
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 11/2017

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2015. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e E S E. Segurança Privada Ltda. Objeto: Inclusão de 2 Postos de Vigilância armada, sendo 1 diurno e 1 noturno, 12 x 36 horas, a partir de 14/02/2017. Processo TRT nº 2422/2014. Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2017, pelo Tribunal. A Exma Sra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2/2016

O TRT da 9ª Região comunica a continuação da Concorrência 02/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução da obra de construção do imóvel para a Vara do Trabalho de Toledo/PR. A Presidência do TRT-PR julga improcedentes os recursos interpostos, considerando o conteúdo na Informação SLC 003/2017. A realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas fica agendada para o dia 22/2/2017, às 15h, na Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Curitiba-PR. Os autos do supracitado procedimento licitatório encontram-se na Secretaria de Licitações e Contratos do TRT da 9ª Região, no endereço informado acima, a disposição dos proponentes e de qualquer cidadão, para que dele possam ter vista, no horário das 11 às 17 horas, de segunda a sexta-feira. INFORMAÇÕES NO SITE WWW.TRT9.JUS.BR, PELO E-MAIL LICITACAO@TRT9.JUS.BR.

PAULO CESAR GERVÁ
Presidente da Comissão de Licitações

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÕES ELETRÔNICOS

PROCESSO Nº 539/2016-1 SRP - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de canxas para arquivo, produzidas em plástico políonda.

PROCESSO Nº 056/2016-1 SRP - Objeto: Registro de Preços para eventual instalação de painéis de divisórias, portas, perfis e demais acessórios.

ENVIO DAS PROPOSTAS até às 10h e INÍCIO DAS DISPUTAS às 11h, do dia 7/3/17, no site www.licitacoes-e.com.br. Editais e informações no referido site ou na Coord. Licitações, Fone: 19-3232-8519, a Rua Dr. Quinco, 1080, 5º, Campinas/SP.

SIMONE LUCHES

Assistente da Coordenação de Licitação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.